



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

DECRETO Nº 246, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no "PLACARD" da Prefeitura 10 / 10 / 18  
Livro de Registro de Decreto  
Nº 05 folhas 74 a verso  
Martins  
Secretário

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 849, de 14 de abril de 2011, e Lei Municipal nº 902, de 21 de setembro de 2012.

Considerando, que o servidor cumpriu todas as exigências legais pertinentes ao caso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Concedida aos Profissionais do Magistério abaixo relacionados progressão vertical conforme o especificado:

**NÍVEL I**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| 1 | Edna dos Reis Ferreira      |
| 2 | Eliete da Silva Alves De Sá |
| 3 | Maria da Silva Neves Ramos  |

**NÍVEL II**

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| 1 | Ada Cristina das Graças Leite    |
| 2 | Creuza Rodrigues Feitosa         |
| 3 | Eliane Bessa de Souza Correia    |
| 4 | Eliete Da Silva Alves de Sá      |
| 5 | Estenio Yuzuki Coimbra           |
| 6 | Lucineide Gomes de Oliveira      |
| 7 | Marco Antônio Simões de Sá       |
| 8 | Neide Gonçalves Resende          |
| 9 | Valéria Patrícia Valadares Alves |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO  
Prefeito